

# ENTREVISTA DE DIREITO À GRATUIDADE

## DADOS DO CONTRATANTE:

DATA:           HORA:

CONTRATANTE:

FALECIDO:

## DADOS DO CONCESSIONÁRIA CONTRATADA:

EMPRESA:

ATENDENTE:

## ATESTADO DA CONCESSIONÁRIA CONTRATADA:

Atesto que nesta data, foi dada ciência ao contratante acerca das regras de gratuidade e que a pedido do Contratante, foram consultadas se as seguintes pessoas têm direito à gratuidade:

NOME:           , CPF:           . RESULTADO: Possui/Não possui direito a gratuidade

NOME:           , CPF:           . RESULTADO: Possui/Não possui direito a gratuidade

NOME:           , CPF:           . RESULTADO: Possui/Não possui direito a gratuidade

## ESCLARECIMENTO AO CONTRATANTE:

Possuem direito à gratuidade, os doadores de órgãos e os hipossuficientes.

Os hipossuficientes são aqueles que nos termos do artigo 81 do Decreto Municipal nº 59.196/2020:

- São membros da família do falecido, com renda mensal familiar “per capita” de até meio salário mínimo nacional, ou renda mensal familiar de até três salários mínimos nacionais, com inscrição válida e atualizada no Cadastro Único – CadÚnico;
- Os cadastrados no SISRUA - Sistema de Atendimento ao Cidadão em Situação de Rua nos últimos 12 (doze) meses;
- Os beneficiários de Benefício de Prestação Continuada.

No ato da contratação deverá ser consultado se o falecido ou o contratante (que deve ser do núcleo familiar do falecido) tem direito à gratuidade.

O pacote de gratuidade é suficiente para o sepultamento/cremação e inclui (artigo 80 do Decreto Municipal nº 59.196/2020): caixão ou urna funerária; transporte; cerimonial para o velório; aluguel da sala de velório, pelo prazo mínimo de 2 (duas) horas; sepultamento; cessão de gaveta unitária com prazo fixo de 3 (três) anos; exumação; cremação; e utilização de câmara fria.

## SERVIÇOS COMPLEMENTARES:

O município com direito à gratuidade não pode contratar qualquer produto ou serviço superior ao oferecido ou produto ou serviço facultativo, sob pena de perder o direito à gratuidade, nos termos do artigo 80, §2º do Decreto Municipal nº 59.196/2020.

Não é obrigatório que o município contrate qualquer outro serviço ou empresa para serviços cemiteriais e funerários.

## DECLARAÇÃO DO CONTRATANTE:

- Declaro que tenho ciência das normas de gratuidade.
- Declaro que não tenho direito à gratuidade; **OU**,
- Declaro que tenho direito à gratuidade e quero usufruir do direito, **OU**,
- Declaro que tenho direito à gratuidade, mas optei pela contratação de produtos ou serviços diversos, abdicando do direito.

São Paulo, DATA.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONCESSIONÁRIA CONTRATADA